

57200741-1	DANIEL DIAS DAMASCENO	14/07/13 a 13/07/14
57202531-1	DANIELLE VIEIRA PARAENSE	22/08/13 a 21/08/14
5902987-1	EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (período 09/12/14 a 07/01/15)	18/10/13 a 17/10/14
57175902-2	EDNEA GOES DA COSTA	27/08/13 A 26/08/14
3188353-1	EDSON SOUZA DA SILVA (período 04/12 a 02/01/15)	05/12/13 a 04/12/14
57209610-1	ELANE FALCAO COSTA (período 17/12/14 a 15/01/15)	17/12/13 a 16/12/14
5813816-4	ELIANA DA SILVA LIMA	29/10/13 a 28/10/14
57234624-1	ELIANE LEITE DA TRINDADE	09/11/12 a 08/11/13
57202494-1	ELIANE SANTOS DA COSTA (período 03/12/14 a 01/01/15)	06/08/13 a 05/08/14
3183319-1	ELIESER HATHERLY GALVAO	08/01/13 a 07/01/14
5853842-1	ELISABETE DOS ANJOS ATAIDE	01/03/13 a 28/02/14
3184439-1	FAUSTO DE DEUS GOULART SALDANHA	01/03/13 a 28/02/14
57229983-1	GEICIANE DE NAZARE COSTA DA SILVA	08/06/13 a 07/06/14
57200879-1	IRENEIDE LINHARES DA SILVA	23/07/13 a 22/07/14
5888439- 1	IVETE ROSANA DE SOUZA LIMA	21/03/13 a 20/03/14
57200881-1	JOAO DE SOUZA BARROS FILHO	16/07/13 a 15/07/14
3184501-1	JOSE RIBAMAR DA SILVA	01/12/13 a 30/11/14
57209218-1	JOUBERT MARINHO DA SILVA BENTES	01/12/13 a 30/11/14
57200726-1	KAMILLA FERREIRA DA SILVA	21/07/13 a 20/07/14
57209315-1	KEILA FERNANDA BORGES PAES (período 11/12/14 a 09/01/15)	11/12/13 a 10/12/14
57200721-1	LAURO LINCOLN DA SILVA PESSOA	14/07/13 a 13/07/14
57200937-1	LUCIANA MOTA SILVA	22/07/13 a 21/07/14
57200935-1	LUIS AFONSO RAMOS LEITE	28/07/13 a 27/07/14
55588151-3	MARCOS YANAGUIBASHI	04/08/13 a 03/08/14
3188582-1	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	05/03/13 a 04/03/14
564010-1	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA	01/04/13 a 31/03/14
54190680- 2	MARINA COSTA DE LIMA BRANDAO	04/04/13 a 03/04/14
5833809-2	NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO	08/11/12 a 08/11/13
3188361-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES (período 04/12/14 a 02/01/15)	05/12/13 a 04/12/14
3185397-1	RAIMUNDA DE LOURDES BRITO DE ARAUJO	15/10/13 a 14/10/14
2005034-3	REGINA COELI ARAUJO RIBEIRO	03/08/12 a 02/08/13
57200902-1	RITA DE CASSIA VIANA DE ALMEIDA	01/08/13 a 31/07/14
54180349-4	SHEILA BRASILEIRO ABEN ATHAR	01/08/13a 31/07/14
5487420-3	SHIRLEY DAS GRAÇAS SOUZA DE OLIVEIRA	05/08/13 a 04/08/14
3213331-2	SONIA SUELY DA SILVA FERREIRA	29/08/12 a 28/08/13

55590027-3	TATIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	10/07/13 a 09/07/14
3187187-1	VERA LUCIA FERNANDES MARTINS	EXERCICIO 2013

Protocolo 780199

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2014, DE 24/06/2014
NÚMERO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 719295
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**
PUBLICADO NO DOE de 21/07/2014
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA

Protocolo 780359

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 2781/14-CONSUN, 26 de Novembro de 2014.

EMENTA:Regulamenta e Estabelece Critérios de Atualização dos Procedimentos Acadêmicos e Administrativos que Regem as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação, no Âmbito da Universidade do Estado do Pará.
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação e os procedimentos que regem a execução de atividades complementares, componentes do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, como estratégia de flexibilização dos currículos e ainda;
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 61, em seu parágrafo 1º do Regimento Geral da UEPA, o Parecer nº 67 do CNE/CES, Resolução nº 2/2007-CNE/EES e Resolução nº 1/2006-CNE/CP, que institui especificidades e normas para a execução de atividades pedagógicas e atividades complementares.
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2014, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a regulamentação e os procedimentos acadêmicos e administrativos que regem as Atividades complementares, no âmbito da Universidade do Estado do Pará, como complemento curricular nos cursos de graduação, de acordo com o processo nº 439443/2014-UEPA.

Parágrafo único: Entende-se como atividades complementares o conjunto de atividades de atualização, diversificação, flexibilização e complementação de formação profissional.

Art. 2º - As Atividades Complementares atendidas nos limites de carga horária estabelecidas na legislação vigente, devem constar na estrutura curricular dos cursos de graduação e especificadas nos Projetos Pedagógicos dos mesmos.

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser realizadas sob diversas formas previstas neste documento, a partir das modalidades apresentadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Serão consideradas, para compute acadêmico, atividades promovidas pela própria Universidade ou por órgãos e entidades públicas e privadas da Comunidade Externa, integrantes ou não de qualquer sistema de ensino.

Parágrafo único: Caberá a Coordenação do Curso o planejamento de atividades específicas ao mesmo, baseadas nas áreas de atuação elencadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º- As atividades complementares terão a supervisão e o controle da coordenação do curso, as quais deverão ser cadastradas e registradas, observando:

A carga horária de atividades complementares deve constar no histórico escolar do aluno;

O pedido de registro de carga horária cumprida como atividade complementar, instruído com os respectivos documentos comprobatórios, é feito na Coordenação do Curso, e deverá ser registrado no SIGA através do CRCA;

O prazo para apresentação do pedido de registro da carga horária das atividades complementares deve ter como limite máximo, o último dia previsto para realização da segunda chamada e recuperação;

A quantidade de horas de Atividades Complementares cumprida pelo aluno em cada semestre, e a quantidade ainda necessária à integralização total estabelecida na estrutura curricular, serão registradas no histórico;

A carga horária das Atividades complementares deve ser a

estabelecida na estrutura curricular do curso, observando o cumprimento das horas previstas no curso;

Art.6º - Ficam obrigados ao cumprimento da carga horária estabelecida para Atividades complementares, na estrutura curricular de um curso, alunos que retornarem ao curso após afastamento a qualquer título, mesmo que vinculados à outra estrutura curricular, e, também, alunos transferidos de outras IES para um mesmo curso.

Parágrafo único: Quando no histórico escolar apresentado pelos alunos referidos no caput deste artigo, houver registro de carga horária cumprida como Atividades Complementares, esta deverá ser totalmente considerada, a título de aproveitamento de estudos.

Art. 7º - As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas no período de integralização em pleno exercício de suas atividades acadêmicas.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos responsáveis pela gestão pedagógica no centro que pertence o curso.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 26 de Novembro de 2014.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário.

ANEXO I

MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE

Participação, organização e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos

(Congressos, Simpósios, Seminários ou similares)

Participação em monitorias ou/em programas institucionais de natureza formativa geral, técnico-instrumental ou para cidadania.

Participação em publicações em autoria ou co-autoria.

Participação na condição de bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa.

Participação em programas de extensão.

Participação como aluno ou instrutor/professor em cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento.

Participação em disciplinas de graduação em outros cursos da UEPA e/ou em outras Instituições de Ensino Superior.

Participação em estágios extracurriculares não obrigatórios.

Participação em Outras Atividades promovidas pela própria Universidade ou por órgãos e entidades públicas e privadas da Comunidade externa, integrantes ou não de qualquer sistema de ensino.

Protocolo 780221



PORTARIA

PORTARIA Nº 353/2014-IAP, DE 08/12/2014
O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
RESOLVE: FORMALIZAR o afastamento da servidora **IRENICE DA SILVA GONÇALVES**, Identificação Funcional nº 6320074/1 ocupante do cargo de Economista, lotada na Coordenação de Recursos Humanos, pelo período de 08 (oito) dias, de 30/11/2014 a 07/12/14, decorrente do falecimento de sua Mãe, sem prejuízo se sua remuneração. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fábio Souza
Presidente do Instituto de Artes do Pará-IAP.

Protocolo 780417

CONTRATO

Contrato nº148- Exercício: 2014 - Processo nº 2014/527969 - Classificação do Objeto: Outros - Inexigibilidade: 66
Objeto: Pagamento do facilitador na Oficina “Planejamento Estratégico para Agentes Culturais” na Economia Criativa no Pará - Tucuruí.
Valor Contratado: R\$ 7.550,00
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2014 - Vigência: 26.11.2014 a 17.12.2014